

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ONLINE OBJETIVANDO A
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS E IMÓVEIS Nº 001/2024**

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE Nº 01/2024

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, com sede Administrativa na Praça Cel. Geraldo, 01, Centro, CEP: 39.280-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Henrique Soares Braga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de “Leilão Público”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis, antieconômicos e irre recuperáveis, na forma da autorização legislativa, leilão este que será realizado no 27/12/2024, às 13h00mins, sendo conduzido pela leiloeiro oficial do Estado de Minas Gerais Sr. Ronald de Freitas Moreira, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1093, em observância a legislação que rege a matéria, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo. Terá fundamentação legal este leilão público, amparado pela Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como característica, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade.

Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis, antieconômicos e inservíveis, e os bens imóveis, desde que precedidos de autorização legislativa, poderão ser vendidos, mediante a realização de leilão.

O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 76, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21. In verbis: Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – Tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:...

II - Tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: (...) Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos e imóveis, s para a Administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis e imóveis, assim o Município de BURITIZEIRO promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a preparação, organização e a realização de leilão, tendo inclusive autorização do legislativo para venda dos bens, faz-se necessária a realização do leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

Assim possuindo o Município de BURITIZEIRO bens móveis e imóveis, que hoje se encontram com característica de bens inservíveis, irrecuperáveis e antiatômicos, no caso os bens enumerados nos Anexos I e II que se traduzem em veículos e lotes (terrenos), deve-se destacar que, referidos bens, não mais são utilizados pelo poder público, visto o alto valor de manutenção.

A receita obtida com a alienação dos bens móveis e imóveis descritos no Anexo I e II será destinada à conta específica, que permitirá transparência na verificação do valor arrecadado, bem como, na fiscalização da destinação de tais recursos, os quais são caracterizados como Receita de Capital, o que resultará na sua aplicação para cobrir Despesas de Capital, caracterizadas como aquelas que contribuem para formação ou aquisição de bens de capital, resultando no acréscimo de patrimônio e num aumento da riqueza patrimonial.

As despesas de capital a serem realizadas com o resultado da alienação dos bens móveis e imóveis, caracterizam-se como investimento, pois custearão o planejamento e execução de obras públicas, bem como, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, motivo pelo qual espera-se honrar com os compromissos relativos a contrapartida de Convênios já firmados e aqueles que ainda o serão, referentes às obras que em muito beneficiarão a população local, e ainda, adquirir bens de capital (equipamentos e materiais permanentes) que garantam crescimento patrimonial à municipalidade, e por fim, caso seja necessário, destinar-se aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores.

Vê-se que o interesse público se encontra devidamente caracterizado, pois são atribuições do Poder Público Municipal o incentivo ao desenvolvimento do comércio local, bem como, a obtenção de receita que permita pagamento de contrapartida das obras públicas no âmbito da municipalidade, permitindo, desta forma, que as conquistas alcançadas e as almejadas possam se concretizarem com real benefício a população de BURITIZEIRO/MG.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, e bens imóveis, pertencentes ao Município de BURITIZEIRO/MG, relacionados no Anexo I e II deste edital.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes no site www.rofremleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado na forma online para abranger mais pessoas interessadas, conforme abaixo:

3.1.1. Módulo “Online”, com acompanhamento através do site www.rofremleiloes.com.br.

3.1.2. Módulo online com início dia **27/12/2024**, às 13:00 horas. Havendo ausência de pagamento ou lotes sem licitantes, estes ficaram abertos para venda até a data de 10/01/2025 as 13:00 horas.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderá ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

4.1.1. Bens móveis: na Rua Caio Martins, n 30 – Buritizeiro – MG

4.1.2. Bens imóveis: Endereço constantes no anexo II

4.1.3 –Horário de Visitação: 08:00h às 11:00 h e de 13:00h às 17:00h

4.1.4 – Data Visitação: **09/12/2024 a 20/12/2024**, sendo somente nos dias úteis de funcionamento da prefeitura.

Responsável pela visitação Sr. Rafael Rodrigues Tel. (38) 99875-7375

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza,

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do bem arrematado.

4.3.1. No caso dos lotes, estes serão vendidos no estado em que se encontram, tanto em relação a documentação, quanto a eventuais tributos, cabendo ao arrematante providenciar eventuais adequações à legislação pertinente, a venda será ad corpus.

4.3.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas auto destrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.2.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32) 9-9922-8029 via INTERNET, por meio do e-mail. ronaldfmoreira@gmail.com.

5.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § único art. 164, da Lei 14.133/2021. O requerimento escrito e assinado deverá ser enviado ao Setor de Licitações da Prefeitura de Buritizeiro-MG, no endereço de Praça Coronel José Geraldo, 1, Centro, Buritizeiro-MG, CEP39.270-000.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.rofremleiloes.com.br.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

7.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.rofremleiloes.com.br.com.br, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

7.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.rofremleiloes.com.br.

7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9 9922-8029.

7.4. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

7.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.rofremleiloes.com.br.

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.rofremleiloes.com.br.

8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contarem também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9-9922-8029.

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I e II deste Edital.

9.2. Os valores apresentados no Anexo I e Anexo II deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3.1. Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até a data 26 de agosto de 2024 as 23:59 horas..

9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e/ou por meio do sítio oficial: www.rofremleiloes.com.br.

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº14.133:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal www.rofremleiloes.com.br, caso queira o arrematante efetuar a transferência de titularidade, deverá pagar uma taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao leiloeiro.

10.1.1. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal: www.rofremleiloes.com.br as contas para efetuar o pagamento do valor do lote arrematado ao Município, através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

10.1.2 Do pagamento dos bens móveis: Deverá o arrematante efetuar o pagamento integral de seu lance ao Município.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

10.1.3 Do pagamento dos bens imóveis: O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR: (à vista) em 48 (quarenta e oito) horas ou de forma parcelada, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) por meio de crédito na conta bancária informada pelo leiloeiro, e o valor restante será quitado mediante o pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas com vencimento no dia 5 (cinco) de cada mês.

10.1.4 O valor das parcelas será reajustado no IGP-M acumulado no ano anterior ou, na falta desse índice, do INPC. No caso de falta dos dois índices, a correção se dará por outro índice oficial que reflita a real desvalorização da moeda; homologada a arrematação será firmado entre o Município e o Arrematante um contrato de compra e venda, sendo que, a escritura definitiva será lavrada após a quitação global dos valores, no caso de atraso, será cobrada multa de 10% sobre o valor da parcela.

10.1.5 Da comissão do Leiloeiro: A comissão do leiloeiro, que é de 5% (cinco por cento), tanto para os bens móveis ou imóveis, será paga no valor integral da arrematação, no prazo de 72 horas, independente do arrematante efetuar o parcelamento da compra.

Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro;

10.1.6 Após os pagamentos do item 10.1.1, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail ronaldfmoreira@gmail.com

10.1.7 A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos.

10.1.8 As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro, neste caso será cobrada uma taxa administrativa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

10.1.9 As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

10.1.10 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.1.11 Se transcorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

a) Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

b) Valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

10.1.12 O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados por este Leiloeiro.

10.1.13 Somente poderá tomar posse dos bens móveis e imóveis leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do Leiloeiro, optando pelo parcelamento, poderá o arrematante tomar posse provisória do imóvel, após a assinatura do contrato de compra e venda com o pagamento da respectiva entrada.

10.1.14. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

10.1.15. Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.1.16 Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

10.1.17. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar e assim sucessivamente, durante a disputa do lote, não havendo negociação de valores.

12. DA POSSE E DA OUTORGA DE COMPRA E VENDA

12.1. A posse do imóvel será transmitida, a título provisório, no ato da assinatura do contrato, com **a devida comprovação do pagamento**, e deve ser restituída no caso de mora no pagamento do preço;

12.2. O COMPRADOR, em virtude da posse provisória transmitida no ato da assinatura do contrato e até a total quitação, assume a responsabilidade por qualquer alteração ou benfeitoria realizada no imóvel, sob pena de pagar perdas e danos pelos prejuízos que ocasionalmente causar ao VENDEDOR ou ao SEU SUCESSOR, para recomposição do imóvel nas condições originárias em que se encontrava antes da alienação na hipótese de restituição do imóvel; ou caso sejam feitas benfeitorias, estas serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização;

12.3. A partir da assinatura do contrato, com a transmissão da posse, correrão por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, despesas e encargos incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, assim como faturas de consumo de água, energia e outros, que deverão ser quitadas pelo COMPRADOR tempestivamente;

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

12.4. As despesas com o ato da escritura, se houver, tais como ITBI, custas e emolumentos devidos ao Tabelião, bem como ao oficial de Registro de Imóveis para registro da respectiva escritura, serão de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, bem como providenciar toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive os referentes aos imóveis, certidões atualizadas e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

12.5. O Contrato de Compra e Venda ou Escritura, se houver, será firmada com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição;

12.6. Se a proposta vencedora for apresentada por participantes em condomínio ou em consórcio, figurarão no instrumento todos os coparticipantes como adquirentes, na proporção que houver sido definida, ou, em caso contrário, em partes ideais iguais.

13. DA ATA

13.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

14. DA RETIRADA DOS BENS

14.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório.

14.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

14.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

14.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

14.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

14.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

14.4.1 – No caso de Sucatas o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo assim, realizar assim a retirada parcial.

14.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) no caso dos bens móveis e carta de arrematação no caso dos bens imóveis, que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

15. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

15.1 - A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

15.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

15.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

15.4 - O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem(ns).

15.5 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

16.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

16.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

16.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

16.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

16.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

16.7. Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

16.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

16.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis e imóveis.

17.2- São anexos deste edital:

BURITIZEIRO-MG, 04/12/2024.

PEDRO HENRIQUE
SOARES
BRAGA:0924608366
0

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE SOARES
BRAGA:09246083660
Dados: 2024.12.04 14:23:26
-03'00'

Pedro Henrique Soares Braga

Prefeito Municipal

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - AVALIAÇÃO BENS MÓVEIS

ANEXO II - AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO V- PROCURAÇÃO

 **38 3742 1011**

 **@buritizeiroprefeitura**

 **facebook.com/buritizeiroprefeitura**

 **Praça Coronel José Geraldo, 01**
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

01	VEÍCULO: CAMINHONE FIAT/STRADA HD WK CC E ANO: 2018/2018 PLACA: QOA1J46 CHASSI: 9BD5781FFJY228387 RENAVAM: 01147042257 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2023, POSSUI MULTAS NO VALOR APROXIMADO DE R\$ 523,00, NÃO POSSUI AUTUAÇÃO, PESQUISA EFETUADA EM 22/11/2024, PAGAMENTO DAS MULTAS, AUTUAÇÕES E DEMAIS DESPESAS, BEM COMO RETIRADA DE POSSIVEIS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES, SÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, RAZÃO PELA QUAL DEVE O MESMO REALIZAR PESQUISAS DETALHADAS SOBRE A SITUAÇÃO DO VEÍCULO. LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPRA SEGURA.	R\$ 12.000,00
02	VEÍCULO: AUTOMOVEL FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 ANO: 2019/2019 PLACA: QQI3377 CHASSI: 9BD195A4ZK0858400 RENAVAM: 01184097906 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2024, NÃO POSSUI MULTAS, NÃO POSSUI AUTUAÇÃO, PESQUISA EFETUADA EM 22/11/2024, PAGAMENTO DAS MULTAS, AUTUAÇÕES E DEMAIS DESPESAS, BEM COMO RETIRADA DE POSSIVEIS IMPEDIMENTOS E	R\$ 10.000,00

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

	RESTRIÇÕES, SÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, RAZÃO PELA QUAL DEVE O MESMO REALIZAR PESQUISAS DETALHADAS SOBRE A SITUAÇÃO DO VEÍCULO. LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPRA SEGURA.	
03	VEÍCULO: AUTOMOVEL FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 ANO: 2019/2019 PLACA: QQI3375 CHASSI: 9BD195A4ZK0858137 RENAVAM: 01184101067 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2024, NÃO POSSUI MULTAS, NÃO POSSUI AUTUAÇÃO, PESQUISA EFETUADA EM 22/11/2027, PAGAMENTO DAS MULTAS, AUTUAÇÕES E DEMAIS DESPESAS, BEM COMO RETIRADA DE POSSIVEIS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES, SÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, RAZÃO PELA QUAL DEVE O MESMO REALIZAR PESQUISAS DETALHADAS SOBRE A SITUAÇÃO DO VEÍCULO. LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPRA SEGURA.	R\$ 10.000,00
04	VEÍCULO: AUTOMOVEL VW/GOL TL MB S ANO: 2014/2014 PLACA: PVN0585 CHASSI: 9BWAA45U2FP088270 RENAVAM: 01037499724 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2020, POSSUI MULTAS NO	R\$ 9.000,00

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

	VALOR APROXIMADO DE R\$545,00, POSSUI AUTUAÇÃO, PESQUISA EFETUADA EM 20/05/2024, PAGAMENTO DAS MULTAS, AUTUAÇÕES E DEMAIS DESPESAS, BEM COMO RETIRADA DE POSSIVEIS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES, SÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, RAZÃO PELA QUAL DEVE O MESMO REALIZAR PESQUISAS DETALHADAS SOBRE A SITUAÇÃO DO VEÍCULO. LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPRA SEGURA.	
05	VEÍCULO: CAMIONETA RENAULT/DUSTER EXP16 SCE ANO: 2018/2018 PLACA: QNW7279 CHASSI: 93YHSR3H5JJ224190 RENAVAM: 1144536020 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2024, NÃO POSSUI MULTAS, POSSUI AUTUAÇÃO, PESQUISA EFETUADA EM 04/12/2024, PAGAMENTO DAS MULTAS, AUTUAÇÕES E DEMAIS DESPESAS, BEM COMO RETIRADA DE POSSIVEIS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES, SÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, RAZÃO PELA QUAL DEVE O MESMO REALIZAR PESQUISAS DETALHADAS SOBRE A SITUAÇÃO DO VEÍCULO. LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPRA SEGURA.	14.000,00
06	VEÍCULO: CAMIONETA VW/KOMBI ANO: 2012/2013 PLACA: HNB3056 CHASSI: 9BWMF07X3DP014500	R\$ 9.000,00

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

	RENAVAM: 00499379870 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2024, NÃO POSSUI MULTAS, NÃO POSSUI AUTUAÇÃO, PESQUISA EFETUADA EM 22/11/2024, PAGAMENTO DAS MULTAS, AUTUAÇÕES E DEMAIS DESPESAS, BEM COMO RETIRADA DE POSSIVEIS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES, SÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, RAZÃO PELA QUAL DEVE O MESMO REALIZAR PESQUISAS DETALHADAS SOBRE A SITUAÇÃO DO VEÍCULO. LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPRA SEGURA.	
07	VEÍCULO: CAMINHAO IVECO/TECTOR 170E22 ANO: 2013/2013 PLACA: ORC8710 CHASSI: 93ZA1RGH0E8925304 RENAVAM: 00598749772 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2024, NÃO POSSUI MULTAS, NÃO POSSUI AUTUAÇÃO, PESQUISA EFETUADA EM 22/11/2024, PAGAMENTO DAS MULTAS, AUTUAÇÕES E DEMAIS DESPESAS, BEM COMO RETIRADA DE POSSIVEIS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES, SÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, RAZÃO PELA QUAL DEVE O MESMO REALIZAR PESQUISAS DETALHADAS SOBRE A SITUAÇÃO DO VEÍCULO. LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPRA SEGURA.	R\$ 40.000,00
08	VEÍCULO: CAMINHAO M.BENZ/ATRON 1719 K ANO: 2013/2013	R\$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

	PLACA: ORC8901 CHASSI: 9BM693185DB942184 RENAVAM: OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2024, NÃO POSSUI MULTAS, NÃO POSSUI AUTUAÇÃO, PESQUISA EFETUADA EM 04/12/2024, PAGAMENTO DAS MULTAS, AUTUAÇÕES E DEMAIS DESPESAS, BEM COMO RETIRADA DE POSSÍVEIS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES, SÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, RAZÃO PELA QUAL DEVE O MESMO REALIZAR PESQUISAS DETALHADAS SOBRE A SITUAÇÃO DO VEÍCULO. LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPRA SEGURA.	
09	VEÍCULO: MICROONIB I/M.BENZ313CDI SPRINTERM ANO: 2006/2007 PLACA: HMG8518 CHASSI: 8AC9036727A956399 RENAVAM: 00900541717 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2024, NÃO POSSUI MULTAS, NÃO POSSUI AUTUAÇÃO, PESQUISA EFETUADA EM 05/12/2024, PAGAMENTO DAS MULTAS, AUTUAÇÕES E DEMAIS DESPESAS, BEM COMO RETIRADA DE POSSÍVEIS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES, SÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, RAZÃO PELA QUAL DEVE O MESMO REALIZAR PESQUISAS DETALHADAS SOBRE A SITUAÇÃO DO VEÍCULO. LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPRA SEGURA.	R\$ 17.000,00

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

10	VEÍCULO: ONIBUS IVECO/SENIORCLASS 150SE ANO: 2016/2017 PLACA: PZV9913 CHASSI: 93ZA01LF0H8931419 RENAVAM: 01116382714 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2024, NÃO POSSUI MULTAS, POSSUI AUTUAÇÃO, PESQUISA EFETUADA EM 04/12/2024, PAGAMENTO DAS MULTAS, AUTUAÇÕES E DEMAIS DESPESAS, BEM COMO RETIRADA DE POSSÍVEIS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES, SÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, RAZÃO PELA QUAL DEVE O MESMO REALIZAR PESQUISAS DETALHADAS SOBRE A SITUAÇÃO DO VEÍCULO. LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPRA SEGURA.	R\$ 60.000,00
11	MOTONIVELADOR XCMG ANO 2018	R\$ 75.000,00
12	PÁ CARREGADEIRA XGMA	R\$ 55.000,00
13	MOTONIVELADORA NW ANO 2013	R\$ 70.000,00
14	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-7A ANO 2014	R\$ 90.000,00
15	BALSA	R\$ 50.000,00
58	REBOCADOR	R\$ 10.000,00
59	VEÍCULO: MOTOCICLE YAMAHA/YBR 125K ANO: 2007/2007 PLACA: HGC0704 CHASSI: 9C6KE092070126049	R\$ 1.000,00

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

	RENAVAM: 00931543908 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2024, NÃO POSSUI MULTAS, NÃO POSSUI AUTUAÇÃO, PESQUISA EFETUADA EM 04/12/2024, PAGAMENTO DAS MULTAS, AUTUAÇÕES E DEMAIS DESPESAS, BEM COMO RETIRADA DE POSSIVEIS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES, SÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, RAZÃO PELA QUAL DEVE O MESMO REALIZAR PESQUISAS DETALHADAS SOBRE A SITUAÇÃO DO VEÍCULO. LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPRA SEGURA.	
60	VEÍCULO: AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE ECONOMY ANO: 2011/2012 PLACA: HLF6236 CHASSI: 9BD17164LC5758231 RENAVAM: 00329262084 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2024, NÃO POSSUI MULTAS, NÃO POSSUI AUTUAÇÃO, PESQUISA EFETUADA EM 04/12/2024, PAGAMENTO DAS MULTAS, AUTUAÇÕES E DEMAIS DESPESAS, BEM COMO RETIRADA DE POSSIVEIS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES, SÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, RAZÃO PELA QUAL DEVE O MESMO REALIZAR PESQUISAS DETALHADAS SOBRE A SITUAÇÃO DO VEÍCULO. LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPRA SEGURA.	R\$ 4.000,00
61	VEÍCULO: PEUGEOT 208 LIKE PK MT ANO: 2021/2022	R\$ 10.000,00

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

	PLACA: RTQ4C55 CHASSI: 8ADUWNFGENG534434 RENAVAM: 01288088482 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2023, POSSUI MULTAS, NO VALOR APROXIMADO DE R\$ 700,00, NÃO POSSUI AUTUAÇÃO, PESQUISA EFETUADA EM 04/12/2024, PAGAMENTO DAS MULTAS, AUTUAÇÕES E DEMAIS DESPESAS, BEM COMO RETIRADA DE POSSIVEIS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES, SÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, RAZÃO PELA QUAL DEVE O MESMO REALIZAR PESQUISAS DETALHADAS SOBRE A SITUAÇÃO DO VEÍCULO. LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPRA SEGURA.	
62	VEÍCULO: ONIBUS IVECO/WAYCLASS 70C17HDE ANO: 2018/2019 PLACA: QQG3092 CHASSI: 93ZL72C01K8480708 RENAVAM: OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2024, NÃO POSSUI MULTAS, POSSUI AUTUAÇÃO, PESQUISA EFETUADA EM 04/12/2024, PAGAMENTO DAS MULTAS, AUTUAÇÕES E DEMAIS DESPESAS, BEM COMO RETIRADA DE POSSIVEIS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES, SÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, RAZÃO PELA QUAL DEVE O MESMO REALIZAR PESQUISAS DETALHADAS SOBRE A SITUAÇÃO DO VEÍCULO. LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPRA SEGURA.	R\$ 35.000,00

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

Lotes	Endereço	Lote	Quadra	Bairro	Matrícula CRI	Área Lote (m²)	Avaliação
16	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	13	66	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
17	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	14	66	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 14.680,38
18	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	15	66	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
19	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	13	67	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
20	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	16	67	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 14.680,38
21	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	15	67	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
22	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	17	67	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
23	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	13	68	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
24	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	14	68	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 14.680,38
25	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	15	68	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

26	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	13	69	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
27	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	14	69	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 14.680,38
28	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	15	69	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
29	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	16	69	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
30	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	17	69	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
31	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	13	70	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
32	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	14	70	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 14.680,38
33	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	15	70	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
34	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	16	70	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
35	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	17	70	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
36	RUA ALBERTINA MARTINS, 0	18	70	BANDEIRANTES	22657	330,00	R\$ 13.921,05
37	RUA ALBERTINA MARTINS, 0	19	70	BANDEIRANTES	22657	330,00	R\$ 13.345,80
38	AVENI ENOCH CARNEIRO, 0	9	72	BANDEIRANTES	22657	450,00	R\$ 17.257,50
39	RUA ANTONIO FERNANDES, 0	10	72	BANDEIRANTES	22657	330,00	R\$ 13.921,05
40	RUA ANTONIO FERNANDES, 0	11	72	BANDEIRANTES	22657	330,00	R\$ 12.655,50

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

41	RUA ANTONIO FERNANDES, 0	12	72	BANDEIRANTES	22657	330,00	R\$ 12.655,50
42	RUA ANTONIO FERNANDES, 0	13	72	BANDEIRANTES	22657	330,00	R\$ 12.655,50
43	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	4	75	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 16.014,96
44	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	5	75	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
45	RUA MARIA ESPARRA, 0	8	75	BANDEIRANTES	22657	330,00	R\$ 12.655,50
46	RUA MARIA ESPARRA, 0	9	75	BANDEIRANTES	22657	330,00	R\$ 12.655,50
47	RUA MARIA ESPARRA, 0	10	75	BANDEIRANTES	22657	450,00	R\$ 17.257,50
48	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	2	78	BANDEIRANTES	22.657	348,00	R\$ 14.680,38
49	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	3	78	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
50	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	4	78	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
51	RUA ELOY DOS SANTOS ROSA, 0	5	78	BANDEIRANTES	22657	348,00	R\$ 13.345,80
52	RUA JUSCELINO VARGAS, 0	2	83	BANDEIRANTES	não possui	330,00	R\$ 15.186,60
53	RUA JUSCELINO VARGAS, 0	3	83	BANDEIRANTES	não possui	224,00	R\$ 9.449,44
54	RUA OTAVIO DE OLIVEIRA ROSA, 800	10	5	CENTRO	6112	840,00	R\$ 105.456,12

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

55	RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO, 295	4 e 5	3	CENTRO	22109	1.212,75	R\$ 152.837,34
56	RUA MANOEL CONCEICAO DE MELO, 0	Área	não possui	VILA MARIA	14474	3.719,10	R\$ 336.466,98
57	RUA D, 0	18	4	LOTEAMENTO CONCÓRDIA	35778	206,84	R\$ 23.172,29

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024

MINUTA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO– MG**, com sede na com sede Administrativa XXXXXXXXXXXXXXXX registrada no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **VENDEDORA** celebra com XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **COMPRADORA**, considerando que a Compradora ofertou o **MAIOR LANCE** no Leilão Público nº 001/2024 realizado sem BURITIZEIROXX/XX/2024, ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO legítima possuidora e proprietária do imóvel XXXXXXXX localizado na XXXXXXXX matrícula nº XXXXXXXX, livro XXXXXX, fl. XXXXXXXX, objeto da presente transação, que teve sua venda autorizada pelo Liquidante, conforme termo de autorização constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXX e, por força

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto de Desafetação nº 025/2024, promoveu o Leilão de nº 001/2024, realizado em/...../2024, a qual contemplou como seu vencedor o COMPRADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Que o imóvel é vendido no estado em que se encontra, “ad corpus”, não cabendo ao VENDEDOR quaisquer responsabilidades com relação à exatidão ou inexatidão de suas dimensões, conforme condição inserida no do Edital de Leilão nº 01/2024;

2.2. Que na presente compra e venda, efetivada pelo preço total de R\$......(.....),

2.2.1 O valor deverá ser pago em uma única parcela, conforme descrito no edital, por meio de depósito na conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL AG: 0344-1 CC: 047.368-5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE E DA FORMALIZAÇÃO DE COMPRA E VENDA

3.1. A posse do imóvel será transmitida, a título provisório, no ato da assinatura deste contrato e deve ser restituída no caso de mora no pagamento do preço;

3.2. O COMPRADOR, em virtude da posse provisória transmitida no ato da assinatura do contrato e até a total quitação, assume a responsabilidade por qualquer alteração ou benfeitoria realizada no imóvel, sob pena de pagar perdas e danos pelos prejuízos que ocasionalmente causar ao VENDEDOR ou ao SEU SUCESSOR, para recomposição do imóvel nas condições originárias em que se encontrava antes da alienação na hipótese de restituição do imóvel; ou caso sejam feitas benfeitorias, estas serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização;

3.3. A partir da assinatura deste contrato, com a transmissão da posse, correrão por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, despesas e encargos incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, assim como faturas de consumo de água, energia e outros, que deverão ser quitadas pelo COMPRADOR tempestivamente. O COMPRADOR deve providenciar a alteração de proprietário/responsável perante as concessionárias de água, luz e prefeitura para emissão de faturas em seu nome após a assinatura do presente.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

3.4. As despesas com o ato da escritura, se houver, tais como ITBI, custas e emolumentos devidos ao Tabelião, bem como ao oficial de Registro de Imóveis para registro da respectiva escritura, serão de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, bem como providenciar toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive os referentes aos imóveis, certidões atualizadas e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

3.4.1. Prevalecerá como quitação final, plena e irrevogável, o recibo de pagamento da última parcela, dando, com isso, quitação do preço da transação, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a definitiva compra e venda sempre boa, firme e valiosa, a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O contrato considerar-se-á rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento superior a 10 (dez) dias;
- b) Razão de interesse público, justificada e exarada em processo administrativo;

4.1.1. No caso do disposto no item “a”, o COMPRADOR pagará a título de multa compensatória 20% (vinte por cento) do valor total arrematado. Caso a COMPRADORA tenha efetuado pagamento superior ao valor da multa, o valor a título de indenização será retido pela VENDEDORA.

4.1.1.1. Com inadimplemento e rescisão automática, a COMPRADORA deverá desocupar o imóvel imediatamente, com entrega da chave mediante termo, sendo responsável ainda por tributos, contas de concessionárias ou outros encargos durante o período de uso e posse do imóvel, que poderão ser retidos dos valores pagos.

4.1.1.2. Pelo uso do imóvel do período compreendido entre a assinatura deste contrato e a rescisão (com entrega de chaves), o COMPRADOR deverá pagar o valor referente a 1% ao mês do valor total do imóvel. Este valor poderá ser retido dos valores já pagos, caso haja saldo suficiente.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

4.2. Havendo culpa da COMPRADORA, além da multa compensatória poderá ainda ser imposta sanção administrativa, disposta na Lei nº 13.303/2016 e item 17 do edital.

4.3. No caso do 4.1 - item “b”, se não houver culpa do COMPRADOR, serão devolvidos os valores pagos, salvo o valor pago a título de comissão ao leiloeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O COMPRADOR concorda com o estipulado no Edital Leilão nº 01/2024 e no presente contrato em todos os expressos termos, estando, pois, ciente das dimensões do imóvel bem como seu estado de conservação e uso inclusive com relação às benfeitorias nele existentes, condições em que o recebe, para todos os fins de direito.

5.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também o assinam.

BURITIZEIRO—..... de..... de 2024.

VENDEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

Representada por seu Liquidante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMPRADOR:

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF _____,
RG _____, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição do
veículo abaixo descrito, bem como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a
partir desta data, isentando totalmente o MUNICÍPIO BURITIZEIRO e ao leiloeiro RONALD DE
FREITAS MOREIRA contra Danos Materiais e Pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de
ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo. LEILÃO: 01/2024 LOTE:
_____ VEÍCULO: _____ MARCA/MODELO: _____
ANO/MOD: _____ PLACA: _____ COR: _____
CHASSI: _____ COMBUSTÍVEL: _____: Estou ciente que não poderei
circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO,
comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado
sem estar devidamente legalizado.

BURITIZEIRO/MG _____, _____, 2024

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)

ANEXO V

PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS E VEÍCULOS

Eu, infra- assinado(a), _____

RG: _____ CPF: _____

residente na cidade de, _____ Estado
de _____, pelo presente instrumento de procuração,
nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a)

Sr(a): _____

RG: _____ CPF: _____ para os
fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os) veículos Do
MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO os seguintes documentos ou veículos a qual arrematei no leilão
no dia ,...

LOTE _____

LOTE _____

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIZEIRO**

Município de Buritizeiro

_____, _____, 2024.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)

 38 3742 1011

 @buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72